



Município de
Sentinela do Sul

22

Mensagem nº 060/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

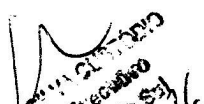
Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 060/2026 - Altera prazo de pagamento de acordo firmado com o Município de Tapes.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 27 de abril de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul


RORR
Secretaria Executiva
C.M. Sentinela do Sul
27/04/2026



Município de Sentinela do Sul

3
w

Projeto de Lei nº 060/2026

**Altera prazo de pagamento de acordo
firmado com o Município de Tapes.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a data de pagamento da sétima e oitava parcela do acordo firmado com o Município de Tapes, autorizado pela Lei 1529/2023.

Art. 2º - Com a repactuação das parcelas faltantes, o Município de Tapes pagará a sétima parcela em 30 de outubro de 2026 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a oitava parcela em 30 de abril de 2027, no valor de R\$ 493.760,92 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e sessenta reais com noventa e dois centavos).

Art. 3º - As demais disposições do acordo, em especial quanto a correção monetária, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060/2026

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a alteração das datas de pagamento da sétima e oitava parcela do acordo firmado com o Município de Tapes, conforme autorizado pela Lei nº 1.529/2023.

A medida proposta decorre da necessidade de adequação do cronograma de desembolso financeiro do Município de Tapes, considerando as atuais condições orçamentárias e financeiras enfrentadas, de modo a garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas sem comprometer a regularidade dos serviços públicos essenciais.

Importa destacar que a repactuação ora proposta não implica qualquer prejuízo ao erário municipal, tampouco altera os valores originalmente pactuados, preservando-se integralmente as condições estabelecidas no acordo, inclusive no que se refere à incidência de correção monetária.

A alteração das datas de pagamento busca, portanto, conferir maior viabilidade ao adimplemento das parcelas remanescentes, assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes e evitando eventuais inadimplências, o que atende ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, contamos com a apreciação favorável dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul